

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2020, nos termos do Padrão nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF nº 23.287/2002.****PROCESSO SEI-GDF nº 00050-00003463/2019-65-SSPDF****SIGGO nº 041083****CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, com sede no SIA Trecho 03, Lotes 1.379/1.380, Guará - Brasília/DF - Telefone: 3234-6406 - CEP: 71.200-032, representada por **ADVAL CARDOSO DE MATOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 616.614-SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 247.918.221-53 e a empresa **VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.675.771/0001-30, com sede à Avenida São Paulo, s/n, Quadra 40, Lote 08, Parque Real Goiânia, Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74.910-095, telefones: (62) 3983-0025/3983-0052, e-mail: voguesa.com.br, neste ato, representada por **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 364462-4 (PC-GO), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 808.219.601-72, email: [dalierme@voguesa.com.br](mailto:dalierme@voguesa.com.br), telefone: (62) 3923-1669, na qualidade de Representante Legal, resolvem **ADITAR**, com fulcro no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, o Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2020, celebrado em 16/06/2020, publicado à pág. 52, do DODF nº 112, de 17/06/2020, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de preparação e fornecimento de alimentação para os internos do Centro de Progressão Penitenciária-CPP e da Penitenciária Feminina do Distrito Federal-PFDF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Prazo de Vigência do** Contrato de Prestação de Serviços n.º 038/2020, em função do constante nos Ofícios n.ºs 187 2020-VOGUE (41822260), Ofício n.º 201/2020-VOGUE S.A (41974970) e justificativa GCONT/CLIC/SUAG/SEGI (24959692), com fundamento no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, **in verbis**:

*"10.1 Este Contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) meses, a contar de 27 de junho de 2020, inclusive, podendo ser prorrogado por igual período, observado o limite legal de 60 (sessenta) meses, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF as expensas do Contratante, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93", que passará a vigorar a seguinte redação:*

10.1 O presente contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) meses, a contar de 16 de junho 2020, podendo ser prorrogado por igual período, observado o limite legal de 60 (sessenta) meses, e começará a execução em 18 de julho de 2020, inclusive, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF as expensas do Contratante, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- Das Obrigações da Contratada**

3.1 A Contratada deverá assinar o presente Termo Aditivo disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Decreto nº 36.756/2015, e devolvê-lo à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do respectivo instrumento.

3.2 O prazo estabelecido na subcláusula 3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo prévio e devidamente justificado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

**Pelo DISTRITO FEDERAL:**

**ADVAL CARDOSO DE MATOS**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

**Pela CONTRATADA:**

**DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO**

Representante

**Testemunhas:**

**Adriana Melo Santiago  
Moura e Silva**

CPF: 647.740.401-00

**Maristela Pereira de**

CPF: 795.377.071-72



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MELO SANTIAGO - Matr.1691472-4, Agente Policial de Custódia**, em 23/07/2020, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA - Matr.1686058-6, Gerente de Contratos**, em 23/07/2020, às 11:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, RG nº 3644624 - SSP-GO, Usuário Externo**, em 23/07/2020, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADVAL CARDOSO DE MATOS - Matr.1689136-8, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 24/07/2020, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=44039789)  
verificador= **44039789** código CRC= **54A96AA1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF